

VOCÊ É UM TRABALHADOR TEMPORÁRIO NO SETOR DA CONSTRUÇÃO E INFRAESTRUTURAS

QUE REGRAS DO CAO (ACORDO COLETIVO DE TRABALHO) SE APLICAM A SI?

Trabalha como trabalhador temporário numa empresa de construção? Então tem direito à mesma remuneração que um trabalhador efetivo que faz o mesmo trabalho.

Os mesmos subsídios, suplementos e horários de trabalho também se aplicam a si.

Isto está regulamentado no CAO para Trabalhadores Temporários e no CAO para o Setor da Construção e Infraestruturas.

Quanto é que ganha?

- » A sua remuneração depende principalmente da função e da categoria profissional em que a empresa de trabalho temporário o inclui.
- » Ou pode verificar se a sua classificação profissional foi bem sucedida na confirmação do trabalho temporário. A empresa de trabalho temporário deve fornecer-lhe esta confirmação de trabalho temporário.
- » Na tabela 1 vê exemplos de como é feita a classificação profissional. No tabela 2 estão os montantes salariais por categoria profissional. O seu salário pode ser mais alto, mas não mais baixo.

Tabela 1: Classificação de funções de locais de obras em categorias profissionais

Categoria profissional	A	B	C	D	E
A quem cada categoria profissional?	Trabalho simples e não especializado; função de ajudante	Alguns conhecimentos profissionais; trabalhar sob supervisão	Trabalhador(a) especializado(a); conhecimento profissional; trabalhar de forma autónoma	Conhecimento profissional especializado; autónomo; muitas vezes com cargos de chefia	Altamente especializado; autónomo; principalmente com cargos de chefia
Exemplos de funções por categoria profissional	Servente de construção civil, Ajudante de fixação de aço, Ferramenteiro, Instalador de cabos	Carpinteiro II, Armador de ferro II, Trabalhador de demolição II, Pavimentador de asfalto	Perfurador de betão II, Trabalhador de fundações I, Trabalhador de demolição I, Trabalhador qualificado gww	Carpinteiro I, Armador de ferro I, Operador de grua, Calceteiro I	Especialista em fundações, Batedor de estacas, Mecânico de máquinas - especializado

Tabela 2: Remuneração para trabalhadores temporários com idade igual ou superior a 21 anos em funções de local de obras (bruta a partir de 1/1/2022)

Categoria profissional	A	B	C	D	E
Remuneração base à hora	14,97 €	15,84 €	16,84 €	18,01 €	18,91 €
Compensação ADV (8%)	1,20 €	1,27 €	1,35 €	1,44 €	1,51 €
Subsídio de férias *	1,48 €	1,57 €	1,67 €	1,79 €	1,87 €
Total por hora	17,65 €	18,68 €	19,86 €	21,24 €	22,29 €

*8,33% do salário base por hora + reserva de dias de férias (10,87%) + compensação ADV (Redução do Horário de Trabalho) (8%).

Subsídios e suplementos

Na tabela 3 estão os subsídios e suplementos mais importantes. Caso se apliquem a si, devem estar indicados na confirmação do trabalho temporário.

Tabela 3: Subsídios e suplementos para trabalhadores temporários no setor da construção e infraestruturas (brutos a partir de 1/1/2022)

Subsídio/suplemento	De que se trata?	Montante ou percentagem da remuneração
Suplemento de desempenho	Subsídio sobre a remuneração à hora.	Se os próprios trabalhadores da empresa de construção receberem este subsídio, você também o recebe.
Horas especiais	Trabalhar num dia da semana fora do horário normal de trabalho ou num sábado ou domingo.	O subsídio varia de 20% a 100%, dependendo do dia e da hora.
Horas extraordinárias	Trabalhar mais horas num dia do que de acordo com o horário de trabalho.	O subsídio varia de 25% a 100%, dependendo de quando faz horas extraordinárias.
Trabalho por turnos	Trabalhar em 2 ou 3 turnos, com horas normais de trabalho compreendidas entre as 00h00 de segunda-feira e as 24h00 de sexta-feira.	10% para trabalho em dois turnos e 15% para trabalho em três turnos.
Custos de deslocação de automóvel	Deslocações casa-trabalho, se fizer mais de um total de 15 km por dia.	0,32 euros por km.
Tempo de deslocação	Deslocações casa-trabalho, se trabalhar noutra município.	1 hora de viagem = 14,97 euros. A primeira hora de viagem por dia não é reembolsada, a menos que leve um ou mais colegas no automóvel.
Trabalhar longe	Quando o trabalho está tão longe da sua casa que não pode regressar a casa todos os dias.	Ajudas de custo de deslocação e de tempo de deslocação: ver acima. Ajudas de custos de alimentação e alojamento: 100%. Se a empresa de trabalho temporário arranjar e pagar um alojamento adequado: 6,95 euros por dia para alimentação.
Alteração do horário infraestruturas	Trabalho em obras de infraestruturas fora das horas normais de trabalho ou num sábado ou domingo.	O subsídio varia de 30% a 100%, dependendo do dia e da hora. O subsídio por horas especiais não se aplica aqui.
Encarregado	Se tiver 5 ou mais colegas sob a sua supervisão.	71,51 euros por semana. Encarregado de montagem de andaimes: 35,51 euros por semana.

Horário de trabalho

Tabela 4: Regras básicas para o horário de trabalho no setor da construção e infraestruturas

Assunto	Regulamento de base
Período normal de longo trabalho	Em média 40 horas por semana de trabalho e em média 8 horas por dia (estas médias são medidas ao de um período de 13 semanas).
Semana de trabalho/ dias de trabalho	5 dias: segunda a sexta-feira.
Horas de trabalho por dia	Máximo 9 horas, de acordo com o horário de trabalho. Horas de trabalho + descanso + tempo de deslocação = máximo de 12 horas por dia (em caso de horas extraordinárias 13 horas).
Horas normais de trabalho	Entre as 07:00 e as 19:00. O horário de trabalho fica dentro destas horas normais de trabalho.
Sábado e domingo	O trabalho não é obrigatório, uma vez que estes não são dias de trabalho normais. Exceção: a empresa de construção pode obrigá-lo a trabalhar um máximo de 5 sábados por ano.
Horas extraordinárias	Horas extraordinárias é trabalhar mais horas num dia do que o previsto no horário de trabalho. Não é obrigatório.
Horário de trabalho	O empreiteiro é obrigado a elaborar um horário de trabalho. Aqui são indicadas as horas por dia e por semana em que se trabalha e quando se descansa.

Quer saber mais?

A informação contida neste folheto não está completa. Quer saber mais? Então leia a publicação "[Trabalho Temporário no Setor da Construção e Infraestruturas](#)". Pode encontrá-lo nos websites das instâncias participantes no acordo coletivo de trabalho (cao) para o setor da construção e infraestruturas e em www.tbbouw.nl.